

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP -DEMAIS AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001415-70

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00078.

INTERESSADAS: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Educação -SME .

OBJETO: Registro de Preços de **SUPOORTE TÉCNICO A EVENTOS, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS, TENDA, LOCAÇÃO DE BECAS, CAMINHÃO DE SOM, PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS EVENTOS** a serem realizados ou apoiados pela **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (Onde o Edital pode ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356/03 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
01/12/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**14/12/2021 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Portal de Box Truss;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo Termo da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO, DOS EVENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 Registro de Preços de **SUPORTE TÉCNICO A EVENTOS, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS, TENDA, LOCAÇÃO DE BECAS, CAMINHÃO DE SOM, PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS EVENTOS** a serem realizados ou apoiados pela **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Os Eventos, a Especificação do objeto, o **CÓDIGO BEC**, as condições de Execução, a Vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as condições de pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 2.963.768,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo:

2.4.1. FUMEC:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

2.4.2. SME:

07160.12.361.1002.4016.339039 FR 01.220.000
--

07160.12.365.1002.4016.339039 FR 01.212.000
--

07160.12.365.1002.4016.339039 FR 01.213.000
--

07160.12.366.1002.4016.339039 FR 01.220.000
--

2.5. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 7º-A do Decreto 11.447/1994, conforme alteração promovida pelo Decreto nº 20.412/2019, nos termos do que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1.1. Para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 (AMPLA PARTICIPAÇÃO): Todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, **em atividade econômica compatível com o seu objeto**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.2. Exclusivamente Para o Lote 10 (EXCLUSIVO ME/EPP/COOP): todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, **em atividade econômica compatível com o seu objeto**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **SEJAM MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE ATENDAM AO DISPOSTO NO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL N. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP**

COMO TAL), na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. Exclusivamente Para o Lote 10: empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).

3.9. Para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12: Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **Código BEC, valor global de cada lote ofertado**, expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços da diária propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

4.2.1.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

4.2.1.3. QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, NESTA FASE, ENSEJARÁ SUA DESCLASSIFICAÇÃO

4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.3. Na Proposta Eletrônica constará APENAS o VALOR TOTAL de cada lote

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.7.2. Dos Eventos, Da Especificação do Objeto, do prazo de Vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do prazo de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.7.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.5. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** (conforme previsto no item 9 do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Objeto do Pregão;

5.1.3. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.4. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **Preços unitário e total de cada um dos itens que compõem o lote, VALOR TOTAL DO LOTE** e o total do proposta, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**);

5.1.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8

5.1.5. Condições gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

9

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11

6.4.1.A documentação relativa à qualificação técnica para cada lote consistirá em:

6.4.1.1. No mínimo **01 (um) Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter **o licitante prestado serviços compatíveis com o objeto do Certame, com a clara identificação do subscritor;**

6.5. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, ***incondicionalmente***, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.5. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.6. (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Exclusivamente Para o Lote 10 (EXCLUSIVO ME/EPP/COOP): Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.87 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

13

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
Lote 1 – Sistema Iluminação (BEC 205826)	<u>3.000,00</u>
Lote 2 – Sistema Sonorização (BEC 205966)	<u>3.000,00</u>
Lote 3 – Sistema Projeção (BEC 205974)	<u>4.000,00</u>
Lote 4 – Palco e Estruturas (BEC 205982)	<u>5.000,00</u>
Lote 5 – Tenda (BEC 175811)	<u>1.800,00</u>
Lote 6 – Caminhão Som/Trio Elétrico e Carro Som (BEC 122661)	<u>3.000,00</u>
Lote 7 – Serviços de Produção Cultural (BEC 149721)	<u>2.200,00</u>
Lote 8 – Serviços de Locação mobiliário p/Evento (BEC 187763)	<u>3.300,00</u>
Lote 9 – Serviços de Apoio Administrativo (BEC 129054)	<u>3.300,00</u>
Lote 10 – Serviços de Comunicação e Brindes (BEC 126381)	<u>900,00</u>
Lote 11 – Serviços EM Produção Audiovisual (BEC 144959)	<u>6.000,00</u>
Lote 12 – Serviços de Locação de Vestuários (BEC 267759)	<u>24.000,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.6. No que tange às empresas CLASSIFICADAS a participar de cada lote:

7.6.1. PARA OS LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 (AMPLA PARTICIPAÇÃO): Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2. EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 10: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP): Não cabe falar em privilégios, vez que o Lote se destina,

exclusivamente, para ME/EPP/COOP (DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP)

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15

7.7.1. Neste momento o Pregoeiro pedirá à(s) **Licitante(s) Classificada(s) em primeiro lugar em cada lote** que enviem a(s) Proposta(s) Escrita(s) **(ANEXO III), juntamente com LITERATURA TÉCNICA**, prevista no item 5 do Edital, via Sistema **BEC**. **O arquivo referente este envio deverá ter, no máximo, 4MB e não poderá ser substituído** (por determinação da **BEC**);

7.7.1.1. Neste momento, o técnico da FUMEC, após análise da (s) proposta(s)/ **LITERATURA TÉCNICA**, tomará a decisão quanto a pedir, ou não amostra(s);

7.7.1.2. No caso de haver necessidade de amostra(s), a sessão será suspensa, neste momento, abrindo prazo para entrega/análise das mesmas;

7.7.1.3. A fase de Aceitabilidade de Preços só será aberta após todas as Propostas/Literatura técnica e eventuais amostras forem aprovadas;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da análise das eventuais amostras;

7.8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA.**

16

7.9. Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da BEC);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;**

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC;**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada,

nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

17

f) Nos termos do Art 43. Paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens

7.10 e 7.11, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Aos prazos, local e forma de prestação dos serviços e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretores de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em

especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Ata de Registro de Preços.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

25

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo Sr. **WILLIAM HENRIQUE SOLDERA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Comercial Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

26

Campinas, 29 de novembro de 2021.

Leandro Carvalho de Oliveira
Matrícula 100.109
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – PORTAL DE BOX TRUSS

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2021

Nome: _____

Cargo: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001415-70

OBJETO: Registro de Preços de **SUPORTE TÉCNICO A EVENTOS, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS, TENDA, LOCAÇÃO DE BECAS, CAMINHÃO DE SOM, PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS EVENTOS** a serem realizados ou apoiados pela **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

29

A _____ **CNPJ** _____ **sediada (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO)** apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

LT	IT	DESCRIÇÃO	CÓD BEC	UND	TOTAIS DIÁRIAS			PREÇOS P/ ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
					FUMEC	SME	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01	01	Sistema de Iluminação de Pequeno Porte	205826	Diária	30	30	60			
02	01	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	205966	Diária	30	30	60			
03	01	Sistema de Projeção	205974	Diária	30	30	60			
	02	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m		Diária	30	30	60			
	03	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m		Diária	30	30	60			
04	01	Palco de Pequeno Porte com cobertura	205982	Diária	20	20	40			
	02	Praticável - Tipo Plataforma Metálico, pantográfico 2x 1 m		Diária	100	0	100			
	03	Púlpito em acrílico transparente		Diária	20	10	30			
	04	Portal em Box Truss 8m x 4,6 m		Diária	20	0	20			
05	01	Tenda 3m x 3m	175811	Diária	60	60	120			
06	01	Caminhão de Som/Trio Elétrico	122661	Diária	2	2	4			
	02	Carro de Som		Diária	90	90	180			

07	01	Animador	149721	Diária	10	0	10			
	02	Promotor		Diária	80	0	80			
	03	Mestre de Cerimônia		Diária	20	20	40			
08	01	Painel backdrop com Banner	187763	Diária	30	30	60			
	02	Mesa branca em PVC 1,0 x1,0 x 0,80		Diária	100	0	100			
	03	Painel biombo 2,00 x 1,80 m		Diária	250	0	250			
09	01	Assessoria Técnica e Design	129054	Diária	60	60	120			
	02	Assistente/ Auxiliar de Serviços Gerais		Diária	60	60	120			
10	01	Camisetas Dryfit	126381	Diária	500	0	500			
	02	Balões com gás Hélio		Diária	1.000	0	1000			
	03	Laço Violeta		Diária	1.000	0	1000			
11	01	Fotógrafo	144959	Diária	60	60	120			
	02	Produtor e Editor de vídeos		Diária	60	60	120			
12	01	Locação de Becas, Faixa, Capelo e Canudo	267759	UND	7.000	0	7000			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA										

(Especificação completa e Códigos BEC, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

- . Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**;
- . Prazo de vigência da Ata = **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da assinatura da Ata de Registro do Preços (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);
- . Condições de Execução: nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001415-70

CONTRATANTES: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, na qualidade de participante por adesão (Art. 7º -A, do Decreto Municipal nº 11.447, de 31/01/1994)

C ONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PALCO, TENDA, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I-**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Contrato Nº: [REDACTED]/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] **/ 2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de participante por adesão (art. 7º-A do Decreto Municipal nº 11.447, de 31.1.1994).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001415-70

OBJETO: Registro de Preços de **SUPORTE TÉCNICO A EVENTOS, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS, TENDA, LOCAÇÃO DE BECAS, CAMINHÃO DE SOM, PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS EVENTOS** a serem realizados ou apoiados pela **FUMEC/Ceprocamp**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2021, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, devidamente representada, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.885.242/0001-40 (na qualidade de participante/aderente, por força do art. 7º-A do Decreto Municipal nº 11.447, de 31.1.1994.), devidamente representadas, e a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED] por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos Itens de cada Lote abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

LT	IT	DESCRIÇÃO	CÓD BEC	UND	TOTAIS DIÁRIAS			PREÇOS P/ ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
					FUMEC	SME	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01	01	Sistema de Iluminação de Pequeno Porte	205826	Diária	30	30	60			
02	01	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	205966	Diária	30	30	60			
03	01	Sistema de Projeção	205974	Diária	30	30	60			
	02	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m		Diária	30	30	60			
	03	Tela de Projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m		Diária	30	30	60			
04	01	Palco de Pequeno Porte com cobertura	205982	Diária	20	20	40			
	02	Praticável - Tipo Plataforma Metálico, pantográfico 2x 1 m		Diária	100	0	100			

	<u>03</u>	Púlpito em acrílico transparente		Diária	20	10	30			
	<u>04</u>	Portal em Box Truss 8m x 4,6 m		Diária	20	0	20			
<u>05</u>	<u>01</u>	Tenda 3m x 3m	<u>175811</u>	Diária	60	60	120			
<u>06</u>	<u>01</u>	Caminhão de Som/Trio Elétrico	<u>122661</u>	Diária	2	2	4			
	<u>02</u>	Carro de Som		Diária	90	90	180			
<u>07</u>	<u>01</u>	Animador	<u>149721</u>	Diária	10	0	10			
	<u>02</u>	Promotor		Diária	80	0	80			
	<u>03</u>	Mestre de Cerimônia		Diária	20	20	40			
<u>08</u>	<u>01</u>	Painel backdrop com Banner	<u>187763</u>	Diária	30	30	60			
	<u>02</u>	Mesa branca em PVC 1,0 x1,0 x 0,80		Diária	100	0	100			
	<u>03</u>	Painel biombo 2,00 x 1,80 m		Diária	250	0	250			
<u>09</u>	<u>01</u>	Assessoria Técnica e Design	<u>129054</u>	Diária	60	60	120			
	<u>02</u>	Assistente/ Auxiliar de Serviços Gerais		Diária	60	60	120			
<u>10</u>	<u>01</u>	Camisetas Dryfit	<u>126381</u>	Diária	500	0	500			
	<u>02</u>	Balões com gás Hélio		Diária	1.000	0	1000			
	<u>03</u>	Laço Violeta		Diária	1.000	0	1000			
<u>11</u>	<u>01</u>	Fotógrafo	<u>144959</u>	Diária	60	60	120			
	<u>02</u>	Produtor e Editor de vídeos		Diária	60	60	120			
<u>12</u>	<u>01</u>	Locação de Becas, Faixa, Capelo e Canudo	<u>267759</u>	UND	7.000	0	7000			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA										

(Especificação completa e Códigos BEC, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, _____ de _____ de 2021.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC e Secretário Municipal de Educação
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – PORTAL DE BOX TRUSS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de suporte técnico a eventos, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, palco e estruturas, tenda, locação de becas, caminhão de som, produção áudio visual, produção cultural, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Registro de Preços visa atender, com toda a estrutura e tecnologia necessária, os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, como formaturas, divulgação de salas e/ou unidades educacionais, Mostras de trabalhos de alunos de EJA e Ceprocamp, Fevereiro Violeta entre outras.

Estes eventos e divulgações fazem parte do calendário anual desta fundação, fomento seus cursos e matrículas assim como novas unidades educacionais abertos durante o ano.

3. DOS EVENTOS

3.1. Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com objetivos específicos, sendo que os principais eventos organizados e previstos pela FUMEC são:

I) MOSTRA DE TRABALHO DOS ALUNOS DA FUMEC

É um evento de exposição dos trabalhos realizados pelos alunos dos programas de EJA da FUMEC com apresentações culturais, destinado ao público em geral. Estima-se atingir um público de cerca de 3.000 pessoas, durante 3 (três) ou 4 (quatro) dias de exposição e apresentações culturais.

Previsão: Setembro ou Outubro

Períodos: manhã, tarde e noite

Local: o evento poderá ocorrer em um local ou em diversos locais, simultaneamente, em Campinas/SP

II) CEPROCAMP ABERTO

É um evento realizado pelo Ceprocamp, que conta com oficinas, palestras e exposições dos trabalhos realizados pelos alunos dos cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional que estudam nas diversas unidades do centro profissionalizante.

Previsão: Outubro ou Novembro.

Períodos: manhã, tarde e noite

Local: o evento poderá ocorrer em um local ou em diversos locais, simultaneamente, em Campinas/SP.

III) FEVEREIRO VIOLETA

A FUMEC promove durante todo mês de fevereiro de cada ano o "MÊS FEVEREIRO VIOLETA" pela cidadania e erradicação do analfabetismo no Município", dentro da Campanha Municipal pela Erradicação do Analfabetismo", culminando com a "Caminhada para Erradicação do Analfabetismo em Campinas", que permite à Fundação a divulgação da importância do combate ao analfabetismo, a promoção e divulgação dos cursos da FUMEC para a população com mais de 15 anos com nenhuma ou baixa escolaridade.

Programação prevista:

1ª semana do mês fevereiro (data a definir): Abertura do ano letivo para alunos, servidores e professores da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC/Ceprocamp, com uma palestra de abertura.

Durante todo mês de fevereiro (inclusive finais de semana e feriados, se houver) – Início da divulgação, promoção e publicidade e pré-matrícula de pessoas que queiram estudar na FUMEC, além de fomentar os programas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, também fornecendo telefones e endereços das Unidades Administrativa e Regionais, nos principais terminais de ônibus e na rua Treze de Maio.

Durante todo mês de fevereiro (inclusive finais de semana e feriados, se houver) – Palco e atividades culturais diversas em um local a ser escolhido pela FUMEC, em períodos a definir, com animadores e promotores da “busca” de alunos para a Fundação.

Última semana do mês (inclusive finais de semana e feriados, se houver) CAMINHADA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM CAMPINAS - Carro som/Trio elétrico. Grande Caminhada, em local a definir, com animadores e outros eventos ao longo do percurso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. LOTE 1 (COD BEC: 205826) – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Sistema de iluminação de pequeno porte, contendo: 06 refletores, tipo PAR 65, de 1000W, para aplicação de iluminação cênica, com acessórios;	30 diárias	30 diárias	60 diárias

		<p>02 refletores elipsoidais, tipo ETC de 26°, de 1.000 W, com acessórios; 02 minis brutts com 4 lâmpadas de 650 W, com acessórios; 1 mesa de iluminação com, no mínimo, 18 canais em DMX 512; Gelatina para refletor/spot (cores variadas). Cabos e conexões necessários para a ligação e funcionamento de todo o sistema de iluminação; Varas ou tripés para sustentação dos refletores; Técnicos responsáveis durante a montagem, realização do evento e desmontagem.</p>		
--	--	--	--	--

4.2. LOTE 2 (COD BEC: 205966) – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Sistema de sonorização de pequeno porte	<p>Sistema de sonorização de pequeno porte, contendo: contendo: 1 mesa digital com no mínimo de 16 canais, e com 04 auxiliares; 2 caixas acústicas contendo, cada uma, alto-falantes grave 1 x 15, médio grave 1x10, médio agudo 1 x 3, no mínimo 500 w RMS; 1 caixa de som contendo alto-falantes subgraves 1 x 18 de, no mínimo, 500 w RMS; 1 amplificador estéreo para grave, médio grave, médio agudo; 4 microfones com fio e com pedestal; 2 microfones sem fio tipo bastão ou head set; Cabos e conexões necessários para a ligação de todo o sistema de sonorização; Mesa de apoio para os equipamentos; Técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.</p>	30 diárias	30 diárias	60 diárias

4.3. LOTE 03 (COD BEC: 205974) – SISTEMA DE PROJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Sistema de Projeção	<p>Projektor de multimídia com no mínimo 3500 Ansi Lumens; Resolução Nativa mínima 1024x768 XGA; Contraste de no mínimo 3000:1; Com controle Remoto;</p> <p>Notebook com configurações mínimas para a transmissão de sinal de vídeo para o projetor de multimídia.</p> <p>Cabos e conexões necessários para a ligação de todo o sistema de projeção</p>	30 diárias	30 diárias	60 diárias
2	Tela de projeção medindo aproximadamente 3 m x 4 m	<p>Tela em tecido Matte White</p> <p>Com estrutura em treliça tipo Q30</p>	30 diárias	30 diárias	60 diárias
3	Tela de projeção medindo aproximadamente 3 m x 2 m	<p>Tela em tecido Matte White</p> <p>Com tripé</p>	30 diárias	30 diárias	60 diárias

4.4. LOTE 04 (COD BEC: 205982) – PALCO E ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Palco de Pequeno Porte com Cobertura	<p>Palco com estrutura metálica, medindo 8 m de frente x 6 m de profundidade, podendo suas dimensões variar em até 1 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 48 m2 contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Piso nivelado, em compensado naval com, no mínimo, de 25 mm de espessura, com altura regulável de 1 m a 3 m do chão, na cor preta; Fechamento tipo saia em toda a extensão das laterais, na frente e no fundo, em lona antichama, na cor preta; Guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal; Cobertura, fechamento nas laterais e no fundo, acima do palco, com 3 m de altura, em lona antichama, na cor preta, devidamente estaqueada e tensionada com fitas/cabos de aço e colocação de contrapesos; No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento. 1 escada de acesso com 1,30 m de largura, degraus suaves, piso em madeira antiderrapante, <p>corrimão com resistência lateral de 90 kgf/m;</p>	20 diárias	20 diárias	40 diárias

		<ul style="list-style-type: none"> • 1 rampa de acesso, instalada paralela ao fundo do palco, com pelo menos 1,50 m de largura, para acesso de PNE (cadeirantes) e/ou para carga e descarga de materiais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT), se houver necessidade a pedido do Fiscal da FUMEC; • 2 asas de P.A. 			
2	Praticável	Tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, Tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza. Acabamento (“saia”) em TNT preto. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos, com rodízio caso solicitado pela contratante.	100 diárias	-	100 diárias
3	Pulpitos	Pulpito em acrílico transparente, medindo cerca de 70cm (base para apoio de leitura) x 40cm (base do púlpito) x 115cm de altura. Espessura entre 8 ou 10mm. Deverá ser personalizado (adesivo) para cada evento sob demanda, com logo ao longo da sua estrutura (base)	20 diárias	10 diárias	30 diárias
4	Portal em Box Truss	Portal em estrutura de box truss, medindo 8 m de largura x 4,6 m de altura, com espaço para afixação de banner, com banner incluso banner que será em lona de 340g à 380g, com acabamentos para fixação com ilhós e cordões, de acordo com a estrutura do Portal. Conforme croqui contido no Anexo I	20 diárias		20 diárias

4.5. LOTE 05 (COD BEC: 175811) - TENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Tenda 3m x 3m	<p>Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, totalizando 9 m², contendo:</p> <p>Pé direito medindo, no mínimo, 2,50 m em relação ao solo</p> <p>Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, anti-chama, auto extingüível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola;</p> <p>Sistema de calhas em estrutura metálica;</p> <p>Iluminação composta por 1 lâmpada de LED 15W, instalada no teto da tenda, acompanhada por um cabo PP de seção 2,5, com extensão mínima de 30 m,</p>	60 diárias	60 diárias	120 diárias

	<p>conectado à rede elétrica externa ou gerador;</p> <p>Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas;</p> <p>Com ou sem fechamento nas laterais, conforme a demanda da FUMEC;</p>			
--	--	--	--	--

4.6. LOTE 06 (COD BEC: 122661) – CAMINHÃO DE SOM/ TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Caminhão de Som/Trio elétrico	<p>Modelo ¾ ou HR com carroceria <u>aberta</u> (com idade máxima do veículo de 08 anos de fabricação) que atenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Máximo de 05 (cinco) pessoas em cima do trio; • Reprodução de som gravado através de CD ou Pen Drive (Gênero (s) Musical (is) a ser (em) indicado (s) na “Assinatura do contrato”); • Potência de no mínimo 8.000 W; • 03 microfones sem fio para voz. A empresa deverá executar os serviços com técnico de som e motorista legalmente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e respectivos exames médicos em dia; <p>O veículo deverá ficar disponível durante todo o horário do evento, devendo chegar no mínimo, 01 hora antes.</p>	2 diárias	2 diárias	4 diárias
2	Carro de Som	<p>A empresa terá de fornecer um veículo de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de mídia (que execute MP3, CD e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts. O serviço de gravação deverá estar incluso.</p> <p>O veículo deverá percorrer a região indicada pela FUMEC, com quilometragem livre.</p> <p>A diária corresponderá a prestação do serviço de divulgação durante o período de 07 horas.</p>	90 diárias	90 diárias	180 diárias

4.7. LOTE 07 (COD BEC: 149721) – SERVIÇO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
------	-----------	----------------	-------------	-----------	-------

1	Animador	<p>Profissional com currículo que comprove sua capacidade técnica e histórico em eventos, com objetivo de divulgação da FUMEC e de seus cursos, além de promover animação do público durante os eventos do Fevereiro Violeta.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar 03 opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da FUMEC.</p> <p>O animador deverá ser ótima dicção e oratória, assim como domínio da língua portuguesa. O animador deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 hora de antecedência.</p>	10 diárias	-	10 diárias
2	Promotores	<p>Profissionais com currículo que comprove capacidade técnica e histórico em promoção de eventos. Estes serão responsáveis por fazer a divulgação dos programas e cursos da FUMEC com entrega de panfletos nos principais terminais de ônibus, avenidas e em escolas, indicados pela Fundação. O profissional deverá</p> <p>O horário de trabalho será definido com a FUMEC, tendo carga horária máxima de 08 horas diárias.</p>	80 diárias	-	80 diárias
3	Mestre de cerimônia	<p>Mestre de cerimônias com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração de eventos. A empresa deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da FUMEC. Função não acumulativa. Deve apresentar-se 01 hora antes do evento.</p>	20 diárias	20 diárias	40 diárias

4.8. LOTE 08 (COD BEC: 187763) – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Painel backdrop com Banner	Painel constituído de uma armação que pode ser rígida (boxtrans) ou em sistema modular, incluindo o banner	30 diárias	30 diárias	60 diárias
2	Mesa	Mesa branca em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1,00x1,00x0,80, cor branca. Com equipe descarregar, montar, distribuir e retirar após evento/atividade.	100 diárias	-	100 diárias
3	Painel Biombo	Painel tipo Biombo para exposição de trabalhos, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00m cada folha, com 2 folhas para exposição em 4 lados. Cor branca.	250 diárias	-	250 diárias

4.9. LOTE 09 (COD BEC: 129054) – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	QUANT	QUANT
------	-----------	----------------	-------	-------	-------

1	Assessoria Técnica e Design	Assessoria técnica: a empresa contratada deverá prestar assessoria técnica a FUMEC, durante o planejamento, execução e fechamento de cada um dos eventos: esse serviço compreende disponibilização de 01 coordenador geral de eventos que ficará incumbido do atendimento a Fundação coordenará todas as demandas, inclusive com criação de logos e identidade visual para cada evento, estar presente em todos os dias dos eventos; esse profissional participa de reuniões de briefing e de planejamento de cada evento, emiti sugestões de locais físicos, acompanha montagens; presta apoio técnico, administrativo e de pessoal; realiza cotações de acordo com a demanda solicitada, dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência; seleciona e aloca recursos humanos de acordo com o briefing; ajuda a elaborar roteiros de eventos, independente da contratação de mestre de cerimônias; acompanha a execução de cronograma de trabalho previamente aprovado pelo fiscal da FUMEC; organiza e coordena a equipe e os serviços do evento. Função não acumulativa.	60 diárias	60 diárias	120 diárias
2	Assistente / Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de serviços gerais - executar funções de manutenção, entregas, digitação, carregar materiais, auxiliar no transporte, montagem e desmontagem e demais serviços inerentes à organização de eventos. A FUMEC informará em Briefing o perfil do profissional para que a empresa selecione de acordo com a	60 diárias	60 diárias	120 diárias

4.10. LOTE 10 (COD BEC: 126381) – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E BRINDES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Camisetas Dryfit	Camiseta tipo esportiva; em malha 100% poliéster, Dry Fit e gramatura 100g/m ² ; Gola V; Manga Curta; Modelo Unisex, Logotipo Em Técnica de Sublimação; 5 (cores) cores na estampa	500 unidades	-	500 unidades
2	Balões com gás Hélio	Balões tamanho 9/10 na cor violeta cheias com gás Hélio	1000 unidades	-	1000 unidades
3	Laço Violeta	Laço de fita de cetim com aproximadamente 1 cm de largura x 15 cm de comprimento e mini alfinete	1000 unidades	-	1000 unidades

4.11. LOTE 11 (COD BEC: 144959) – SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
------	-----------	----------------	-------------	-----------	-------

1	Fotógrafo	O Fotógrafo deverá atender os eventos nos dias previstos, ele terá que levar seu próprio equipamento digital, câmera com no mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em Pen Drive, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos deverão passar por tratamento digital para pequenas correções, mantendo-se a qualidade e a naturalidade das imagens. Função não acumulativa.	60 diárias	60 diárias	120 diárias
2	Produtor e editor de vídeos	O produtor de vídeos e editor deverá atender os eventos nos dias previstos ou sob demanda para produção de vídeos ou edição de vídeos. Deverá garantir qualidade em equipamentos digitais de gravação e som (de acordo com padrões utilizados pelo mercado). Deverá também promover as edições de vídeos criados pelas unidades educacionais ou da gestão e adequá-los aos padrões utilizados em sítios de internet, TV, e demais canais demandados. Deverá também disponibilizar mídia (DVD ou similar) os conteúdos produzidos e/ou editados aos órgãos demandantes Deverá possuir estúdio de gravação na cidade de Campinas para eventuais atendimentos sob demanda.	60 diárias	60 diárias	120 diárias

4.12. LOTE 12 (COD BEC: 267759) – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VESTUARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT FUMEC	QUANT SME	TOTAL
1	Locação de Beca, Faixa, Capelo e Canudo	A locação de Beca, Faixa, Capelo e Canudo: As becas deverão ser em microfibra de primeira qualidade, na cor preta e virem com faixa, disponíveis nas cores verde ou azul, que será determinada na Ordem de Fornecimento Com previsão de tamanhos PP, P, M, G e XG Os canudos serão sem personalização	7.000 unidades	-	7.000 unidades

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução gerais da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

- 5.1.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 7º-A do Decreto 11.447/1994, conforme alteração promovida pelo Decreto nº 20.412/2019.
- 5.1.2. A empresa detentora da ata é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos

equipamentos;

- 5.13. É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;
 - 5.14. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.
 - 5.15. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme estipulados na Ordem de Serviço;
 - 5.16. Figura como entidade participante o Município de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Educação que, no momento da emissão da respectiva ordem de serviço informará o local de prestação dos serviços, dentro do município de Campinas/SP. Podendo ocorrer solicitações de serviços concomitantes aos da Fundação em locais diferentes.
 - 5.17. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução (em pleno funcionamento), manuseio e desinstalação dos equipamentos;
 - 5.18. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda, e cobertura contra intempéries das estruturas e equipamentos.
 - 5.19. A FUMEC/Ceprocamp informará por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Campinas, incluindo seus subdistritos, enviando croqui do local para montagem, quando for o caso.
 - 5.1.8.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a FUMEC e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, as condições dessa prestação de serviços.
 - 5.1.10. Cada diária de locação corresponderá a um período de até 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos, exceto nos itens com horário indicado.
 - 5.1.11. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias a serem efetivamente pagas pela FUMEC.
 - 5.1.12. Na ocorrência de alguma situação adversa, a FUMEC poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 1 (um) dia de antecedência.
- 5.2. Condição de Execução Específica para os serviços de sonorização e iluminação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:**
521. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de

antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

522. Executará toda a instalação elétrica de acordo com todas as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;
523. É de inteira responsabilidade da empresa detentora o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
524. Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação e sonorização, como forma de prevenir acidentes;
525. Deverá fornecer equipamentos que obedeçam as especificações das normas da ABNT, do CREA, do Corpo de Bombeiros e Normas de segurança, quando for o caso.
526. Disponibilizará técnico para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;
527. Durante todo o período de realização do evento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar um técnico/operador de som para operar os equipamentos,
528. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.3. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de projetor de multimídia, tela de projeção das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

531. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;
532. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento; e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.
533. É de inteira responsabilidade da empresa detentora o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
534. Disponibilizará técnico para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;
535. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.4. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de palco e estruturas da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

541. Deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;
542. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;
543. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.
544. Deverá efetuar, antes do evento, ensaios com sacos de areia nos palcos, praticáveis e passarelas instalados, os quais deverão suportar uma carga mínima de 200 kg/m²;
545. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
546. As estruturas deverão ser aterradas, equipotencializadas, aferidas e certificadas através de documentação apropriada, de acordo com normatização da ABNT/NR10 e CREA.

5.5. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de Tenda da detentora da Ata de Registro de Preços:

551. Deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;
552. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;
553. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.
554. Manter no local, durante a realização dos eventos, no caso de instalação de tendas um montador para manutenção e prevenção de acidentes, ficando este em contato direto com a produção do evento.
555. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
556. As estruturas deverão ser aterradas, equipotencializadas, aferidas e certificadas através de documentação apropriada, de acordo com normatização da ABNT/NR10 e CREA, quando for o caso;

5.6. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de caminhão de som (trio elétrico) e carro de som para eventos da detentora da Ata de Registro de

Preços:

561. O caminhão de som, Trio Elétrico de pequeno porte deverá se apresentar em pleno funcionamento para realização do evento das 8:00 às 11:00 horas. A estimativa do percurso é de aproximadamente 2 (dois) quilômetros no Parque Portugal (Lagoa do taquaral), sendo que os detalhes do trajeto serão entregues na Ordem de Serviço.
562. O Caminhão de som deverá ser:
- Modelo $\frac{3}{4}$ ou HR com carroceria aberta (com idade máxima do veículo de 06 anos de fabricação) que atenda:
 - Máximo de 05 (cinco) pessoas em cima do trio;
 - Reprodução de som gravado através de CD ou Pen Drive (Gênero (s) Musical (is) a ser (em) indicado (s) na “Assinatura do contrato”);
 - Potência de no mínimo 8.000 W;
 - 03 microfones sem fio para voz.
563. Os microfones com bateria deverão estar com as mesmas devidamente carregadas;
564. A empresa deverá executar os serviços com técnico de som e motorista legalmente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e respectivos exames médicos em dia;
565. O carro de som deverá ser um veículo de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de mídia (que execute MP3, CD e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts.
566. O Carro de Som deverá ter no máximo 08 anos de fabricação.
567. O serviço de gravação deverá estar incluso.
568. Ocorrerá por conta da empresa contratada o devido abastecimento de combustível necessário durante todo o período de utilização dos veículos;
569. Na ocorrência de qualquer problema que impossibilite a adequada utilização dos veículos, a empresa deverá substituí-los imediatamente;
5610. Deverá ser instalado extintor no trio elétrico, como forma de prevenir acidentes;
5611. Os veículos deverão estar licenciados e em perfeitas condições de uso tanto quanto à segurança como quanto à sua operacionalidade e conforto;
5612. A empresa deverá atender todas as exigências determinadas no Código de Trânsito Brasileiro vigente, bem como as resoluções do DENATRAN E CONTRAN;

5.7. Condição de Execução Específica para os serviços de produção cultural da detentora da Ata de Registro de Preços:

- 5.7.1. O animador deverá fazer a divulgação da FUMEC, informar, animar e convidar o público para os eventos do fevereiro violeta.
- 5.7.2. O animador terá que falar no microfone, ser uma pessoa comunicativa, com boa dicção, saber usar os pronomes de tratamento adequados para cada pessoa, falar bem em público e ser bem animado. Deverá possuir experiência prévia nesta função.
- 5.7.3. Os Promotores serão responsáveis pela divulgação dos programas da FUMEC e cadastro de possíveis alunos e distribuição de panfletos nos principais terminais de ônibus da cidade de campinas, avenidas de grande circulação de pessoas e escolas, para divulgação dos cursos de Educação profissional.
- 5.7.4. Os promotores receberão previamente as informações pelo setor responsável da FUMEC, sobre os programas da FUMEC e o perfil de alunos, também receberão um treinamento das formas de convidar, informar e cadastrar as pessoas, nas quais poderão ser futuros alunos da fundação. Esse treinamento será agendado na ordem de serviço.
- 5.7.5. Os promotores deverão ser pessoas dinâmicas, educadas, com boa comunicação verbal, polida, com iniciativa, responsabilidade, com autocontrole, e com postura adequada às atividades a serem executadas.
- 5.7.6. A critério da FUMEC poderá ser alterado o local de divulgação e panfletagem para que tenha um melhor alcance de divulgação.
- 5.7.7. Cada diária será equivalente a 1 Promotor.
- 5.7.8. O mestre de cerimônias deverá ser, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis e sempre restrito ao roteiro estabelecido pelo Fiscal da FUMEC. Deverá possuir experiência prévia nesta função.
- 5.7.9. A detentora é responsável por todas as despesas (alimentação, hospedagem, etc.) das equipes designadas para a prestação do serviço.
- 5.7.10. A Detentora se responsabilizará pelo transporte dos profissionais nos locais indicados para o serviço.
- 5.7.11. Para cada um dos serviços/item deste lote, a Detentora deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da FUMEC.

5.8. Condição de Execução Específica para os serviços de locação de mobiliário para eventos da detentora da Ata de Registro de Preços:

- 5.8.1. Deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;
- 5.8.2. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

- 583. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.
- 584. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.9. Condição de Execução Específica para os serviços de propaganda e comunicação da detentora da Ata de Registro de Preços:

- 591. A Assessoria Técnica, será o profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento de todos os serviços relacionados aos eventos, como por exemplo: planejamento, controle, logística, distribuição e supervisão dos trabalhos dos fornecedores contratados (carro de som, animador, panfletagem, fotografo...); encaminhamento de autoridades, entre outros, com experiência comprovada em eventos de grande e médio porte, sujeito à aprovação.
- 592. A Assessoria Técnica deverá permanecer durante toda a realização dos eventos e deverá ficar disponível para dar toda a assistência à Contratante, para a devida execução dos serviços, durante todo o evento.
- 593. Auxiliar de serviços gerais deverá executar funções de manutenção, entregas, digitação, carregar materiais, auxiliar no transporte, montagem e desmontagem e demais serviços inerentes à organização de eventos.
- 594. A FUMEC informará em Briefing o perfil do profissional para que a empresa selecione de acordo com a necessidade.
- 595. Intérprete de libras deverá ser um Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
- 596. O Fotografo deverá atender os todos os grandes eventos da FUMEC, ele terá que levar seu próprio equipamento digital, câmera com no mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em Pen Drive, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos deverão passar por tratamento digital para pequenas correções, mantendo-se a qualidade e a naturalidade das imagens. Sujeito à aprovação.
- 597. O fotógrafo deverá permanecer no local durante todo o evento, registrando as ações realizadas no local e o público presente.
- 598. As fotos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis após a data do último evento.
- 599. As funções não poderão ser acumulativas

5.10. Condição de Execução Específica para os serviços de comunicação e brindes da detentora da Ata de Registro de Preços:

- 5.101. As camisetas serão tipo esportiva; em malha 100% poliéster, Dry Fit e gramatura 100g/m²; Gola V ; Manga Curta ; Modelo Unissex, Logotipo Em Técnica de Sublimação ; 5 cores na estampa;
- 5.102. As distribuições dos tamanhos será informada à DETENTORA no momento do envio da Ordem de Serviços.
- 5.103. A arte das camisetas será fornecida pela FUMEC na Ordem de Serviço. Qualquer necessidade de alteração por parte da Contratada deverá ser previamente comunicada e aprovada pela FUMEC.
- 5.104. As camisas deverão ser devidamente embaladas para evitar sujidades.
- 5.105. Os balões, deverão ser entregues já cheias com gás Hélio e amarradas com fitilhos para serem utilizadas no evento, durante a 4^a Caminhada de Erradicação do Analfabetismo em Campinas, que acontecerá no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral).
- 5.106. Os balões a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características:
- Balões na cor violeta;
 - Na quantidade de 1000 (mil) unidades;
 - Amarradas com fitilho cor violeta no comprimento de 1 metro aproximadamente;
 - Cheias com gás Hélio;
 - Tamanho 9/10;
 - Confeccionada em látex;
- 5.107. Os laços Violeta deverão ser confeccionados em fita de cetim violeta com aproximadamente 1 cm de largura x 15 cm de comprimento e presos com mini alfinetes, para serem entregues aos servidores da FUMEC e comunidade em geral para serem utilizados durante todo mês de Fevereiro.
- 5.108. As entregas deverão ser realizada em até 30 dias do envio da Ordem de Fornecimento.
- 5.11. Condição de Execução Específica para o serviço de locação de vestuários e assemelhados da Ata de Registro de Preços:**
- 5.11.1. Será agendado um dia específico na Ordem de Fornecimento para a prova das becas, para a confirmação do tamanho das becas para o alunado.
- 5.11.2. Em caso de impossibilidade de agendamento da prova das becas, a empresa deverá estar preparada para fornecer tamanhos variados no dia da formatura.
- 5.11.3. As becas deverão estar higienizadas e deverão ser acondicionadas e transportadas de forma a evitar o amarrotamento das peças.
- 5.11.4. A Vencedora se responsabilizará pelo recolhimento e retiradas das becas, faixas, capelos e dos canudos, ao fim da cerimônia de formatura

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os preços deverão ser apresentados por item, com indicação unitária dos valores de locação diária, considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias.
- 7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, mesmo que o proponente indique o percentual de incidência.
- 7.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 8.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 10.4. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários,

- taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
 - 10.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
 - 10.7. É de total responsabilidade da detentora da ata, qualquer dano ou avaria causado aos espaços físicos, mobiliários e equipamentos, proveniente da montagem dos equipamentos para atendimento do evento.
 - 10.8. Todo e qualquer lixo produzido pelas empresas na montagem e desmontagem de suas estruturas, deverá ser recolhido e dado destino final pela mesma. Não serão permitidos no espaço da realização do evento, sobras de materiais, caixas vazias, baús de transporte de equipamentos e matérias, caixas de papelão, restos de fitas adesivas e outros resíduos originários da montagem e desmontagem das estruturas, assim como manchas de tintas, restos de fitas coladas no assoalho ou paredes do palco ou em outros locais.
 - 10.9. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
 - 10.10. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela FUMEC/Ceprocamp, e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas, quando for o caso, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução; Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa às instalações e apresentá-la a Coordenadoria Administrativa Financeira FUMEC antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso;
 - 10.11. Apresentar o comprovante atualizado de seu profissional responsável técnico no órgão de registro de Classe.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 11.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para o ente participante, por força da adesão à ata de registro de preços, será enviada em local indicado pelo ente, dentro do Município de Campinas.
- 11.3. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.
- 11.4. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 11.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram

sua rejeição.

- 11.6.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
- 11.7.** O pagamento da nota fiscal aprovada pela FUMEC não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

12. DAS INFORMAÇÕES

- 12.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas para a equipe responsável, através do telefone 19-3519-4300 ou do e-mail fumec.compras@educa.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 08 de outubro de 2021.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

William Henrique Soldera
Economista
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I

PORTAL DE BOX TRUSS

